

LEI N° 870 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1970.

=====

=
Dispõe sobre a criação de diversos cargos no quadro do pessoal da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Ficam criados no quadro do pessoal permanente da Câmara Municipal, os seguintes cargos de natureza isolada e provimento efetivo:

- a) - dois (2) cargos de escrivão, ref. 28;
- b) - dois (2) cargos de servente, ref. 24;
- c) - um (1) cargo de motorista, ref. 28.

Artigo 2° - Os cargos criados pela presente lei serão providos por concurso público que será regulamentado na forma da legislação em vigor.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 04 de dezembro de 1970.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação no lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =